



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 3.643, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

EMENTA: INSTITUI CONCURSO ANUAL DE REDAÇÃO ENTRE OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO SOBRE A VALORIZAÇÃO DO IDOSO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
decreta, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído concurso de redação entre os alunos da rede pública de ensino do município, a ser realizado anualmente na semana que inclua o dia 1º do mês de outubro, sempre tendo por tema “O Envelhecimento e a Valorização do Idoso”.

Art. 2º O Poder Executivo poderá premiar os melhores trabalhos, assim como aceitar que a premiação seja feita por instituições ou empresas interessadas em fazê-lo.

§ 1º. A instituição ou empresa que promova a premiação prevista no *caput* deste artigo terá direito a divulgar sua colaboração para o evento.

§ 2º. Preferencialmente, os prêmios serão livros ou material escolar, vedados quaisquer produtos ou materiais que possam prejudicar, física ou moralmente, os jovens.

Art. 3º A critério do Poder Executivo poderão ser publicados no Diário Oficial do Município os melhores trabalhos.

Art. 4º Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que deverão constar das propostas orçamentárias anuais.

Art. 5º O Poder Executivo fará editar os atos regulamentares necessários para consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS.
Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e
dezoito.

PEDRO GIL FERREIRA DE PAULA
= Prefeito Interino =